

Ao Presidente da Comissão de

Adm Pública
para os devidos fins.

Em 28/03/2023

C. Bages
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Jatino Novo

para relatar.

Em 28/03/2023

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Administração
Pública

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PIAUÍ: 12/2022 – “ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 12, 18 DE DEZEMBRO DE 1993”**

Regime de Tramitação: Ordinária

Autor: Ministério Público do Estado do Piauí

Relator CAPPs: Fábio Novo

**PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA
SOCIAL SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ: 12/2022**

I – Relatório

O Ministério Público do Estado do Piauí, por meio do seu Douto Procurador-Geral de Justiça Dr. Cleandro Alves De Moura, propôs o presente Projeto de Lei Complementar que *“cria 02 (duas) Procuradorias de Justiça cada qual com 01 (um) cargo de Procurador de Justiça e altera o art. 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993”*, sendo previamente apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça, sob relatoria do Deputado Henrique Pires (MDB), resultando na aprovação à unanimidade de todos os membros da CCJ. Após, o Projeto de Lei Complementar nº 12/2022 foi enviado à CAPPs para apreciação, sob minha relatoria, motivo pelo qual exaro o presente Parecer.

No Parecer da CCJ, o relator Deputado Francisco Limma (PT) defendeu *“que não há impedimento quanto à legalidade, juridicidade e técnica legislativa”*:

O PLC nº 12/2022 cumpre com os requisitos formais da CAPPs, ao passo que o mérito será discorrido a seguir.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Cabe à Comissão de Administração Pública e Política Social, nos termos do art. 34, inciso II, alíneas “b” e “g”, do RI da ALEPI, apreciar os Projetos de Lei que versem sobre



“criação, incorporação, fusão e extinção de organismos estatais e paraestatais, criação, extinção e alteração de cargos públicos” e “magistratura e ministério público”.

O Projeto de Lei Complementar de iniciativa Ministério Público do Estado do Piauí trata sobre a criação de duas Procuradorias de Justiça e um cargo de Procurador de Justiça para cada Procuradoria, alterando, assim, o art. 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, aumentando de vinte para vinte e duas Procuradorias de Justiça do MPPI.

É necessário salientar que o Ministério Público tem autonomia funcional e administrativa, cabendo a organização interna, com vistas à maior eficiência da atuação do *Parquet*, ao próprio Ministério Público. Como demonstrado na exposição de motivos, o significativo aumento do volume de trabalho da atual estrutura organizacional do MPPI necessita da criação de Procuradorias de Justiça, o que se faz mediante este Projeto de Lei Complementar:

A defasagem da atual repartição de competência do Ministério Público do Estado do Piauí é notória, prejudicando a atuação dos membros do *Parquet* em virtude da excessiva carga de trabalho e, conseqüentemente, afetando o fim social de existência do Ministério Público.

Nesse sentido, opino favoravelmente ao Projeto de Lei Complementar nº 12/2022, de iniciativa do Ministério Público do Estado do Piauí, por se mostrar adequado administrativa e socialmente, atendendo ao interesse social e à melhor gerência da atuação ministerial.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Administração Pública e Política Social, após discussão e votação da matéria, delibera:

- () pelo acatamento do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;
- () pela rejeição do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos

Sala da Comissão de Administração Pública e Política Social.



Teresina - PI, _____ de _____ de 2023.

Fábio Nunes Novo

FÁBIO NUÑES NOVO

Deputado Estadual - Partido dos Trabalhadores

Relator

[Handwritten signature]

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, <u>24/05/23</u>
<i>[Handwritten signature]</i>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<u>Administração</u>
<u>Pública</u>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]